SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014

E D I T A L

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL,** doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 02, de 2014, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora n°s 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo n° **00200.007283/2014-78**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**,** destinada à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de infraestrutura de ar condicionado, forros de gesso e pintura, abrangendo o fornecimento e a instalação/execução dos serviços no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 09 de setembro de 2014.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de infraestrutura de ar condicionado, forros de gesso e pintura, abrangendo o fornecimento e a instalação/execução no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, especialmente nos plenários de Comissões do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura (SINFRA), realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima 3 (três) dias úteis,** contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e as peculiaridades do serviços que serão contratados.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada nos dias úteis, pelo e-mail sinfra@senado.gov.br, ou pelo telefone (61) 3303-3441.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá a Declaração de Vistoria para Execução dos Serviços, emitida pela SINFRA.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – A apresentação da Declaração de Vistoria para Execução dos Serviços ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar o edital e todos os seus anexos, visitar o local dos serviços, se entender necessário, e realizar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a alcançar uma melhor compreensão do escopo dos serviços e tomar conhecimento de peculiaridades que possam influenciar os preços ofertados.

4.1.2 - A licitante deve obter toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.1.3 – Concluída a sessão pública, possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações ou diretrizes ora fornecidas, não questionadas

no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito, pela CONTRATADA, de "serviços extras" e/ou alteração da composição de preços unitários. Por se tratar de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, a licitante deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios eventualmente omitidos nos projetos, mas de necessidade implícita à perfeita e completa execução de todo o objeto licitado.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço global expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais, considerando que:

4.2.1 - o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 7);

4.2.2 - as empresas não poderão usar a unidade **Vb (verba)** para quantificar as planilhas orçamentárias; e

4.2.3 – As licitantes devem encaminhar por meio do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, planilha orçamentária, detalhando todos os componentes definidos no Anexo 4 (planilha de composição de custos), descrevendo seus quantitativos, marcas, preços unitários e preços totais, incluindo a mão de obra, expressos em Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros que venham incidir.

4.2.4 - O modelo de planilha constante no Anexo 4 é apenas orientativo, desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa dos serviços.

4.3 – No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.3.1 – Prazo de execução de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) serviço pela CONTRATADA.

4.3.1.1 - Antecedendo a OS, haverá uma pré-ordem, que visa proporcionar até 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA adquira e disponibilize em local a ser definido pelo gestor do contrato, todo o material necessário para o imediato início da execução dos serviços quando da emissão da respectiva OS.

4.3.1.2 - Poderá haver a emissão de mais de uma OS concomitantemente, com prazos de execução total ou parcialmente sobrepostos, não havendo a

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

necessidade, por parte do Senado Federal, de aguardar o término de execução de uma OS para a emissão de outras. Isso implica na obrigação da CONTRATADA em estar apta a executar mais de uma OS simultaneamente.

4.3.1.3 – Em caso de necessidade, a OS poderá informar prazo de execução distinto do informado subitem 4.3.1.

4.3.2 – Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3 – No caso do aparelho de ar condicionado (item AC1 da planilha constante no Anexo 4), o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais.

4.3.3.1- Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa dias) será contado do momento em que ficar evidenciado o defeito.

4.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.5 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

4.9.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.10 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.10.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

8.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br,** cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 6, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.1.1.1 - A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha de Composição de Custos, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, nos termos do Anexo 4 do edital.

11.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

11.1.2 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência Resumido (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, acompanhado da cópia da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU com circunscrição sobre o local da obra, devendo comprovar que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços de engenharia compatíveis com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

a.1) Serviço de forro de gesso com pelo menos 500 m^2 (quinhentos metros quadrados). Esse valor mínimo corresponde a cerca de 50% (cinquenta por cento) da área do objeto da licitação.

b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, comprovando que, na data fixada para a sessão pública, a empresa possui vínculo com pelo menos um profissional com graduação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU com circunscrição sobre o local da obra, que o relacione como responsável técnico pela execução, de forma satisfatória, de serviços de engenharia

compatíveis com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, com quantitativos iguais ou superiores aos exigidos.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

c) Até a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá comprovar que o responsável técnico pelos serviços contratados possui registro ou visto no CREA ou CAU do Distrito Federal, conforme art. 69 da Lei nº 5.194/1966 e que o objeto contratado encontra-se registrado no CREA ou CAU, sob a responsabilidade daquele profissional.

d) Declaração de Vistoria para Execução dos Serviços**,** ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Capítulo 3 deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, , quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de "anexos" do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

> **16.1.1 –** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratada; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- **a)** Anexo 1 - Termo de Referência Resumido;
- **b)** Anexo 2 – Termo de Referência
- **c)** Anexo 3 - Especificações Técnicas;
- **d)** Anexo 4 – Planilha de Composição de Custos;
- **e)** Anexo 5 – Minuta de Contrato;
- **f)** Anexo 6 – Modelo de Apresentação de Proposta;
- **g)** Anexo 7 – Ato do Primeiro-Secretário nº 10/2010;
- **h)** Anexo 8 – Estudo técnico do TCU – BDI máximo para fornecimento de materiais

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 21 de agosto de 2014

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de infraestrutura de ar condicionado, forros de gesso e pintura, abrangendo o fornecimento e a instalação/execução no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, especialmente nos plenários de Comissões do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 e 3 do edital.
CATSER	22225
QUANTIDADE	Conforme Anexos 2, 3 e 4 do edital.
JUSTIFICATIVA	A contratação é necessária para promover as adequações de infraestrutura necessárias para a modernização dos plenários das Comissões do Senado Federal.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	R$ 188.424,53 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo 5)
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo 5)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 074762 Natureza da Despesa: 449039
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Dependências do Senado Federal, em Brasília-DF, conforme informado na Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo SENADO.
PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS	O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo 5)

Brasília, 21 de agosto de 2014

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de infraestrutura de ar condicionado, forros de gesso e pintura, abrangendo o fornecimento e a instalação/execução no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, especialmente nos Plenários de Comissões do Senado Federal.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa promover as adequações de infraestrutura necessárias após a instalação de solução para modernização dos oito plenários de comissões do Senado Federal.

A solução servirá para o registro de presença, acompanhamento da pauta e exibição dos dados referentes à presença dos parlamentares nas comissões, bem como informações sobre matérias em discussão e/ou votação, além dos resultados dessas votações. A solução permitirá também o acesso pelos parlamentares a outras informações disponíveis na rede do Senado Federal, tais como notícias e correio eletrônico.

A contratação de que trata este Termo de Referência decorre das especificações estabelecidas pela Comissão Técnica constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 48/2013, referente à proposta de modernização das comissões do Senado Federal, e redefinidas pelo Despacho Conjunto do Secretário-Geral da Mesa e do Diretor-Geral do Senado Federal publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal, número 5489, Seção 2, de 22/05/2014.

JUSTIFICATIVA

Após a instalação de solução tecnológica (sucintamente descrita nos parágrafos seguintes), para modernização dos oito Plenários de Comissões do Senado Federal, haverá a necessidade de:

- Instalação de equipamentos de ar-condicionado no closet;
- Recomposição de forros de gesso e instalação de alçapões de visitas; e
- Pintura em tetos e paredes.

Observa-se no Senado Federal e no Congresso Nacional a constante modernização do processo legislativo, com o amadurecimento e consolidação de diversos meios digitais –

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

sistemas legislativos, internet, intranet, redes sociais - em complemento ao tradicional meio impresso.

Os plenários de comissões são o palco onde se desenvolve e se consolida parte considerável do processo legislativo, o que justifica a necessidade de modernização destes ambientes de trabalho por meio de mecanismos informatizados que auxiliem na atividade legislativa, propiciando maior transparência, dinamicidade e celeridade ao trabalho dos parlamentares.

Neste contexto, a Administração do Senado Federal solicitou que estes suportes tecnológicos sejam colocados à disposição dos senhores parlamentares nos plenários que recebem as reuniões de comissões e que, atualmente, não contam com meio eletrônico para registro de presença ou exibição de informações necessárias à atividade legislativa - pauta das reuniões das comissões, matérias em discussão ou votação, dentre outras.

Em 11 de novembro de 2013, o Ato do Presidente nº 48/2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5354, seção II, "Institui Comissão Técnica destinada a elaborar projeto básico para construção de sistema integrado de presença e votação eletrônicas no Senado Federal, abrangendo o Plenário do Senado e os Plenários das Comissões".

Após a análise das recomendações e propostas apresentadas pela referida comissão técnica, a Alta Administração optou, em um primeiro momento, pelo desenvolvimento e implantação de um sistema de votação eletrônica em duas Salas de Comissões, conforme despacho conjunto da Secretaria-Geral da Mesa e Diretoria-Geral do Senado Federal, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 5440, seção II, de 13 de março de 2014. Este despacho conjunto constituiu novo grupo de trabalho para a continuidade dos estudos de viabilidade, considerando as novas diretrizes traçadas pela direção da Casa.

A Comissão de Trabalho apresentou suas recomendações para a execução do projeto alertando que, apesar da redução do escopo para apenas dois plenários de comissão, havia risco significativo de não conclusão do projeto no prazo desejado tendo em vista as questões técnicas inerentes ao sistema com votação aberta e secreta conforme o processo legislativo do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Em 22 de maio de 2014, o Despacho Conjunto do Secretário-Geral da Mesa e do Diretor-Geral do Senado Federal publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal, número 5489, Seção 2, redefiniu os objetivos e prazos dessa Comissão de Trabalho. A referida Comissão Técnica, a partir desse despacho, passou a ter a incumbência de planejar a modernização dos plenários onde ocorrem as reuniões das comissões, contemplando a aquisição de equipamentos que permitam acesso à internet e sistemas web do Senado a partir dos postos de trabalho, painéis de visualização para exibição de registro de presença e conteúdo multimídia, coletores de registro de presença biométricos e produtos e serviços de infraestrutura necessários para a instalação e operação dos componentes anteriores. O próprio despacho excluiu do escopo do projeto a implantação de um sistema de votação eletrônica.

A aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia da informação, bem como o sistema de painéis de visualização, para atender o descrito no parágrafo anterior é objeto de projeto básico em separado, sob responsabilidade conjunta do PRODASEN e da SINFRA.

Este Termo de Referência está apoiado nos resultados dos trabalhos das Comissões Técnicas supracitadas e tem como objetivo dar a infraestrutura necessária para atender às demandas da Administração do Senado Federal em relação à modernização das Comissões, conforme definidas no citado despacho de 22 de maio de 2014.

RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda mínima prevista: Instalação completa de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado e execução de pintura e de forros de gesso em 8 (oito) Plenários de Comissões do Senado Federal e nos Gabinetes localizados abaixo dos Plenários.

Quantidade a ser contratada: A mesma demandada.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme Especificações Técnicas constantes do Anexo 3 do edital.

QUANTIDADE

Conforme Especificações Técnicas (Anexo 3 do edital) e Planilha de Composição de Custos (Anexo 4 do edital).

VISTORIA

Declaração de Vistoria para Execução dos Serviços, nos termos sugeridos no Anexo 2-A, assinada pelo responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou CAU nessa condição.

a) A vistoria ao local dos serviços é facultativa. Após a publicação do edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas com a SINFRA pelo e-mail: sinfra@senado.gov.br, telefone (61) 3303-3441, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação.

c) Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar o edital e todos os seus anexos, devendo visitar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a alcançar uma melhor compreensão do escopo dos serviços e tomar conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar os preços ofertados.

d) A empresa interessada deve se munir de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

e) Concluída a sessão pública, possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações ou diretrizes ora fornecidos, não questionados no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito pela CONTRATADA de “serviços extras” e/ou alteração da composição de preços unitários. Por se tratar de empresa

especializada na execução de serviços de engenharia, a empresa deverá computar no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios eventualmente omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução de todo o objeto da licitação.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação dar-se-á sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global.

Os serviços serão realizados a partir do recebimento das Ordens de Serviço (OS) nos prazos nelas estipulados.

O local dos serviços será inicialmente nos oito Plenários de Comissões e em nove Gabinetes, localizados abaixo dos Plenários de Comissões do Senado Federal, também podendo haver serviços em outros locais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal decorrentes da modernização das Comissões.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Senado Federal, e cada OS deverá ser realizada, normalmente, em até 10 (dez) dias úteis (salvo menção contrária na OS).

Antecedendo a OS, haverá uma pré-ordem, que visa proporcionar até 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA adquira e disponibilize em local determinado no Senado Federal todo o material necessário para o imediato início da execução dos serviços quando da emissão da respectiva OS.

Poderá haver a emissão de mais de uma OS concomitantemente, com prazos de execução total ou parcialmente sobrepostos, não havendo a necessidade, por parte do Senado Federal, de aguardar o término de execução de uma OS para a emissão de outras. Isso implica na obrigação da CONTRATADA estar apta a executar mais de uma OS simultaneamente.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos após a execução do contrato:

- **Provisoriamente**: A fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. **A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo Senado Federal.**

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

- **Definitivamente**: O recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto:
    - Aos termos contratuais;
    - Às especificações técnicas em anexo;
    - A todas as normas relevantes;
    - A todas as recomendações do "Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

  A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A formalização deverá ocorrer mediante assinatura de contrato, resultado de procedimento licitatório, com vigência prevista para 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto.

No caso do aparelho de ar condicionado (item AC1 da especificação), o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior noventa dias contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de noventa dias será contado do momento em que ficar evidenciado o defeito.

PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica (Anexo 3 do edital) e Planilha de Composição de Custo (Anexo 4 do edital).

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto,

obrigatoriamente engenheiros ou arquitetos detentores de acervo técnico comprovado.

Os profissionais responsáveis deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução, conferência, fiel cumprimento do cronograma e garantia da qualidade técnica;

Os engenheiros responsáveis deverão, além de suas atividades contínuas inerentes ao contrato, estar disponíveis para atender à Fiscalização em regime de plantão.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação dos seguintes documentos:

- **Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, acompanhado da cópia da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU com circunscrição sobre o local de execução do objeto, comprovando que a empresa licitante executou de forma satisfatória, serviços de engenharia compatíveis com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

  a) Serviço de forro de gesso com pelo menos 500 m^2 (quinhentos metros quadrados). Esse valor mínimo corresponde a cerca de 50% da área do objeto da licitação.

- **Atestado de Capacidade Técnica Profissional.** Comprovação de possuir vínculo, na data fixada para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, com pelo menos um profissional com graduação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU com circunscrição sobre o local de execução do objeto, que o relacione como responsável técnico pela execução, de forma satisfatória, de serviços de engenharia compatíveisl com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, com quantitativos iguais ou superiores aos exigidos.

  a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

  b) Até a assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que o responsável técnico pelos serviços contratados possui registro ou visto no CREA ou CAU do Distrito Federal, conforme Art. 69 da Lei nº 5.194/1966; que o objeto contratado encontra-se registrado no CREA ou no CAU, sob a responsabilidade daquele profissional.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A planilha de composição de custos encontra-se no Anexo 4 do edital, com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.

As planilhas são orientativas, desta forma é de inteira responsabilidade da CONTRATADA as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa dos serviços.

Conforme Ato do Primeiro-Secretário do SENADO nº 10/2010 (Anexo 7 do edital), o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI fica adstrito ao limite máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento) para os itens de "Serviços". No caso de itens de "Fornecimento de materiais", o limite máximo de BDI será de 15,60%, obedecendo à média recomendada pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Anexo 8 do edital).

Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência "verba" (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Cabe à CONTRATADA:

- Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;
- Assegurar que todos os funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18, NR-35 (requisitos mínimos e medidas de proteção para o trabalho em altura), sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- Dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;
- Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;
- Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

- Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação;
- Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;
- Proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;
- Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas disponibilizadas pelo Senado Federal, dispostas nos locais indicados pelo Senado Federal;
- Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;
- Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- Providenciar, às suas expensas, o isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados, ou lona plástica, a critério da Fiscalização;
- Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;
- Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;
- Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência:

- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Termo de Referência, NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;

- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Termo de Referência;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do "Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual "Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

Cabe ao CONTRATANTE:

- Promover o cumprimento do Contrato e documentos;
- Dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;
- Recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;
- Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Custos apresentada juntamente com a proposta CONTRATADA, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, constando as ordens de serviço efetivamente executadas no período, ou ao final da execução de cada 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, o que ocorrer primeiro, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, com a discriminação do objeto e devidamente atestada pelo gestor, ficando condicionado à apresentação da garantia contratual.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará servidores competentes para exercer a gestão do Contrato. A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

ESTIMATIVA DE CUSTO

A proposta de preços deverá estar acompanhada da Planilha de Composição de Custos, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, nos termos do Anexo 4 do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

De modo específico, a empresa poderá subcontratar a parte relacionada à instalação de ar-condicionado. É vedada a subcontratação dos demais itens constantes do objeto.

A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

Ademais, a CONTRATADA deverá se certificar da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A CONTRATADA deverá demonstrar quando da execução do objeto o fiel cumprimento das normas técnicas relacionadas aos serviços realizados e o perfeito fornecimento e instalação dos materiais.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

Anexo 2-A - Declaração de Vistoria para Execução dos Serviços

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) *[Identificação da Licitação]*, que eu, *[Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa]*, *[Profissão]*, portador(a) do CREA/CAU nº *[Número do CREA/CAU]* e do CPF nº *[Número do CPF]*, responsável técnico pela empresa *[Nome da Empresa Licitante]*, estabelecida no(a) *[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]* como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração, ou não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para demonstrar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data
Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico pela Empresa)
(CREA/CAU No.:_____)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antecedendo a emissão de cada Ordem de Serviço (OS), haverá uma pré-ordem, que visa proporcionar até cinco dias úteis para que a CONTRATADA adquira e disponibilize em local determinado no Senado Federal todo o material necessário para o imediato início da execução da correspondente OS.

2. LOGÍSTICA / PROVISÓRIA

Instalação de alojamento metálico tipo container 2,30 x 6,00 m para escritório sem divisórias internas, em chapa de 2,66mm, para armazenamento dos materiais necessários a serem utilizados nos serviços (conforme o item 3).

A localização do alojamento será definida pela Fiscalização.

Tapume em chapa de madeira resinada com 6,0mm, de 1ª qualidade, pintado, dotado de abertura e portão, de modo impedir a circulação de pessoas na área onde serão realizados os serviços (conforme o item 3).

3. PRINCIPAIS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

AC 01 Fornecimento de Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter com capacidade nominal mínima de 22.000 BTU/h

Descrição do equipamento:

Ar-condicionado do tipo *split hi-wall inverter* com capacidade nominal mínima de 22.000 BTU/h, 1F/220V/60Hz, compressor com inversor de frequência (*inverter*), refrigerante R-410A, coeficiente de Eficiência Energética CEE>3,20 aferido pelo INMETRO (classificação INMETRO ENCE "A"), controle remoto sem fio, para instalação aparente, fixo à parede (*hi-wall*).

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

Referência Comercial:
-Carrier 42LVCA022515LC/38LVCA022515MC;
- Samsung ASV24PSBANXAZ/ASV24PSBAXXAZ;
- Midea MSC 22 HRN1/MSC 22 HRN1
- Panasonic CS- S22KKQ-7/CU-S22KKQ-7;
- LG ASNQ242CSA0/ASUQ242CSA0;
- Electrolux BI22F/BE22F;
- Hitachi RPKIV24AH/RAAIV24AH;
- Fujitsu ASBA24JFC/AOBR24JFC.

Condições de Recebimento:
Os equipamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais devidamente lacradas.

Unidade e Critérios de Medição: Esse serviço será pago conforme a quantidade de aparelhos *split* fornecidos de acordo com Ordem de Serviço da Fiscalização.

Garantia:
O prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior noventa dias contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao art. 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de noventa dias será contado do momento em que ficar evidenciado o defeito.

AC 02 Instalação de *split*

Descrição do Serviço e Procedimentos:

O serviço de instalação do equipamento *split* deverá observar as seguintes diretrizes:

1. Deverá ser realizado o transporte do aparelho até o local de sua instalação. Durante o transporte, as unidades não devem ser balançadas ou inclinadas, respeitando as recomendações do manual do fabricante;

2. O equipamento deverá ser instalado no local determinado pela Fiscalização seguindo as recomendações do manual do fabricante;

3. O serviço inclui todos os materiais necessários à instalação e fechamento do equipamento, inclusive gás refrigerante, exceto as constantes como serviços nestas Especificações, que serão fornecidas pelos preços constantes na proposta da CONTRATADA;

4. As tubulações (de conexão e de drenagem) deverão ser embutidas na parede, onde determinado pela Fiscalização, utilizando sifão onde determinado pelo manual do fabricante;

5. O custo das tubulações de refrigerante e dreno, além do isolamento térmico, deverá ser cobrado separadamente do serviço de instalação de *split*, utilizando o serviço por demanda para instalação de tubos de PVC e cobre (serviços AC 03 e AC 04) e para a instalação de isolamento elastomérico (serviço AC 05);

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

6. Os tubos de conexão para fluido refrigerante deverão ser de cobre conforme referências normativas do serviço correspondente (item AC 04) e ter bitola e espessura de isolamento definidos conforme aplicação, incluindo sifão quando recomendado pelo fabricante ou instruído pela Fiscalização. A CONTRATADA deverá isolar os tubos de conexão separadamente;
7. O dreno de condensado do equipamento deverá ser instalado em declive para não haver acúmulo de água na tubulação, em PVC com bitola conforme necessidade da aplicação, e conectado à rede pluvial, incluindo sifão quando recomendado ou instruído pela Fiscalização. Isolar a tubulação de drenagem onde determinado pela Fiscalização. Todas as conexões do sistema de drenagem devem ser seladas;

8. Os fios dos cabos elétricos deverão ser conectados sem folga aos terminais conforme manual de instalação do equipamento;

9. Deverão ser realizados testes em todas as conexões soldadas e flangeadas quanto a vazamentos com a pressão recomendada no manual do fabricante, e deverá ser verificado o perfeito escoamento através da hidráulica de drenagem realizando um teste de drenagem, colocando água dentro da bandeja de condensado;

10. A instalação das unidades evaporadora e condensadora deverá ser realizada de forma nivelada.

Após a completa instalação do sistema, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Teste de estanqueidade com pressão recomendada no manual do fabricante, utilizando cilindro de nitrogênio e regulador de pressão;
- Desidratação do sistema, utilizando bomba de alto vácuo, manifold para o gás refrigerante utilizado e vacuômetro. O nível de vácuo deverá ser mantido por tempo determinado no manual do fabricante antes da realização da carga de fluido refrigerante;
- Carga de fluido refrigerante, utilizando cilindro de carga, manifold e termômetro de contato ou eletrônico (até obter superaquecimento entre 5º e 7º) ou balança (até atingir carga conforme manual do fabricante);
- Medição da corrente do equipamento e comparar com a nominal.

Normas Técnicas Específicas:

O serviço de instalação de *split* e os materiais utilizados deverão seguir as determinações constantes em:

1. Normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR 7541, ABNT NBR 13206 e ABNT NBR 11720;
2. Normas, Portarias, Resoluções e Decretos mais recentes e/ou correlatos.

Condições de Recebimento:

O relatório a ser apresentado deve conter todas as informações pertinentes, sendo que:

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

1. O detalhamento dos equipamentos instalados deve conter informações sobre marca, modelo e número de série; e
2. O detalhamento dos testes realizados e resultados obtidos devem conter os resultados dos testes e medições supracitados e comparação com valores de referência dos manuais do fabricante.

Unidade e Critérios de Medição: Esse serviço será pago conforme a quantidade de aparelhos *split* instalados de acordo com Ordem de Serviço da Fiscalização.

AC 03 Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC para dreno de 25 mm, por metragem linear de tubulação

Descrição do Serviço e Procedimentos:
Fornecimento e instalação de tubos e conexões em PVC soldável de dimensionamento conforme determinações da Fiscalização e referências normativas correlatas.
Caberá à CONTRATADA determinar tipo, localização e dimensionamento dos suportes, e instalá-los, além de conectar tubulação e conexões aos equipamentos e dispositivos.
A tubulação de drenagem deverá ser instalada em declive para não haver acúmulo de água na tubulação e conectada à rede pluvial. Caso haja necessidade, realizar sifão na tubulação de drenagem. Todas as conexões do sistema de drenagem devem ser seladas.
Deverá ser realizado teste após instalação, verificando se existem vazamentos e realizando os reparos necessários.
Esse serviço inclui o fornecimento e instalação de fixações, suportes e consumíveis que se façam necessários.

Normas Técnicas Específicas:

O serviço de instalação de tubos e conexões de PVC para dreno e os materiais fornecidos deverão seguir as determinações constantes em:
1. Norma ABNT NBR 16401,
2. Normas, Portarias, Resoluções e Decretos mais recentes e/ou correlatos.

Condições de Recebimento:
O relatório a ser apresentado deve conter todas as informações pertinentes, sendo que o detalhamento dos materiais instalados deve conter informações sobre marca, modelo e quantidade.

Unidade e Critérios de Medição:
Esse serviço será pago conforme a metragem linear (m) de tubulação fornecida e instalada, incluindo tubos e conexões, de acordo com o diâmetro da tubulação, conforme Ordem de Serviço da Fiscalização.

AC 04 Fornecimento e instalação de tubos e conexões de cobre, por metragem linear de tubulação

Descrição do Serviço e Procedimentos:

Fornecimento e instalação de tubos e conexões em cobre para uso em aplicações de ar-condicionado e refrigeração conforme determinações da Fiscalização e referências normativas correlatas. A CONTRATADA deverá utilizar tubos de cobre flexível sem costura (NBR 7541) para bitolas de 5/8” e 1/4", unindo os tubos às conexões ou equipamentos através de soldagem ou brasagem capilar.
Caberá à CONTRATADA determinar tipo, localização e dimensionamento dos suportes, e instalá-los, além de conectar tubulação e conexões aos equipamentos, válvulas e outros dispositivos.
Deverá ser realizado teste após instalação, verificando se existem vazamentos e realizando os reparos necessários.
Esse serviço inclui fornecimento e instalação de fixações, suportes e consumíveis que se façam necessários.

Normas Técnicas Específicas:

O serviço de instalação de tubos e conexões de cobre e os materiais fornecidos deverão seguir as determinações constantes em:
1. Normas ABNT NBR 7541, ABNT NBR 13206, ABNT NBR 11720 e ABNT NBR 16401;
2. Normas, Portarias, Resoluções e Decretos mais recentes e/ou correlatos.

Condições de Recebimento:

O relatório a ser apresentado deve conter todas as informações pertinentes, sendo que o detalhamento dos materiais instalados deve conter informações sobre marca, modelo, quantidade e classe.

Unidade e Critérios de Medição:

Esse serviço será pago conforme a metragem linear (m) de tubulação fornecida e instalada, incluindo tubos e conexões, de acordo com o diâmetro da tubulação, conforme Ordem de Serviço da Fiscalização.

AC 05 Fornecimento e instalação de isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha, próprio para tubulação de cobre de diâmetro de 5/8” e 1/4”

Descrição do Serviço e Procedimentos:
Fornecimento de isolamento de borracha elastomérica com células fechadas, espessura M, com resistência à difusão de vapor d’água $\mu \geq 7.000$ (EN 12.086/UNE 92.106), condutividade térmica a 0°C $\lambda T=0°C < 0,038$ W/(m.K) (ISO 8.497/EN 12.667), e índice de propagação superficial de chama e índice de densidade ótica máxima de fumaça conforme NBR 16401. Referência comercial: AF/Armaflex Espessura M-6 e M-15, K-Flex ST.
A instalação seguirá as seguintes diretrizes mínimas:
1. O isolamento deverá ser instalado conforme determinações da Fiscalização, recomendações do manual do fabricante e referências normativas correlatas, revestindo superfície externa ou internamente;
2. O isolamento de válvulas, registros e filtros contará como a instalação de 1 (um) metro de isolamento em tubulação da mesma bitola que a bitola nominal da peça;

3. As juntas devem ser devidamente seladas, com adesivo próprio para aderir ao isolamento e ao revestimento do material a ser isolado. Os extremos da superfície isolada e do isolamento devem ser fixados com o adesivo. Não será aceita a instalação do isolamento preso apenas por fita na superfície exterior do tubo;

4. As uniões coladas deverão estar fixadas em pontos críticos, como flanges, secções em T, curvas, suportes etc. Quando trabalhando em áreas externas, as juntas coladas devem ficar protegidas dos raios solares;

5. Ao finalizar o serviço de instalação do isolamento, esse deverá ser marcado, através de uma palavra ou de um símbolo, de maneira a facilmente identificar a direção do fluxo de água.

Normas Técnicas Específicas:

O serviço de instalação de isolamento elastomérico e os materiais fornecidos deverão seguir as determinações constantes em:

1. Normas ABNT NBR 16401, ISO 8497, EN 12667, EN 12086 e UNE 92106;

2. Manual de Instalação Armaflex, Armacell Enterprise GmbH, http://www.armacell.com/www/armacell/ACwwwAttach.nsf/ansFiles/ArmaflexManualdeInstalacaoBR2011.pdf/$FILE/ArmaflexManualdeInstalacaoBR2011.pdf;

3. Normas, Portarias, Resoluções e Decretos mais recentes e/ou correlatos.

Condições de Recebimento:

O relatório a ser apresentado deve conter todas as informações pertinentes, sendo que:

1. O detalhamento das ações efetuadas deve conter registro de data e horário em que o sistema foi desligado, data e horário da realização do serviço de isolamento e data e horário em que o sistema foi colocado em funcionamento; e

2. O detalhamento dos materiais instalados deve conter informações sobre marca, modelo, quantidade e espessura.

Unidade e Critérios de medição:

Esse serviço será pago, segundo Ordem de Serviço da Fiscalização, conforme:

1. Metragem linear (m) de tubo ou coquilha e de acordo com o diâmetro nominal e o material da tubulação revestida; ou

2. Área (m²) de prancha de isolamento fornecido e instalado pela CONTRATADA e de acordo com o modo de fixação (autoadesiva ou não).

<u>FR01 Execução ou recomposição de forro em gesso acartonado monolítico</u>

Descrição do Serviço:

Execução ou recomposição de forro em gesso acartonado, com fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo fornecimento e instalação da estrutura de sustentação com tirantes e guias, fornecimento e instalação das placas de gesso acartonado e todos os elementos necessários para a execução do forro, como massa e fita para tratamento de juntas,

parafusos, cantoneiras etc. Não compreende o tratamento acústico com lã mineral ou lã de vidro. Serão executados, conforme orientação da Fiscalização, com chapas Standard (ST).

Normas Técnicas Específicas:

- ABNT NBR 14715:2010 - Chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 15758:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem;
- ABNT NBR 15217:2009 - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio.

Materiais:

- Perfis Estruturais de aço galvanizado. Os perfis terão espessura mínima de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros). Serão do tipo guia (48, 70 ou 90 mm), montante (48, 70 ou 90 mm), canaleta, cantoneira, tirantes Metálicos (arame galvanizado com diâmetro de 3,175 mm (1/8”)), reguladores com mola e uniões;
- Chapas de Gesso acartonado de 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros), na modalidade Standard (ST), com bordas rebaixadas ou chanfradas;
- Massa de Rejunte em pó ou pronta para uso, conforme indicação do fabricante. Fita de papel microperfurado; fita de papel microperfurado com reforço metálico; fita de isolamento (banda acústica). Parafusos, buchas plásticas e rebites para fixação das placas e dos perfis, conforme orientação do fabricante para cada tipo de uso.

Procedimentos:

A recomposição poderá ser total ou parcial, dependendo das condições do forro existente e conforme indicado na Ordem de Serviço.

Determinação dos materiais: O forro será executado com os perfis e elementos metálicos indicados no item “materiais” acima. As faces serão confeccionadas com uma chapa, conforme indicado acima. Salvo em indicação diversa da Fiscalização, serão utilizadas chapas do tipo Standard (ST);

Instalação: O forro a ser executado deverá seguir o existente (em caso de recomposição ou substituição) ou o indicado em projeto ou detalhe. Deverão ser executadas em perfeito nivelamento a ser obtido pelos reguladores com mola. A distância entre as canaletas será de no máximo 0,60 m (zero vírgula sessenta metro), eixo a eixo, e o espaçamento entre os tirantes será de no máximo 1,0 m (um metro). O alinhamento das canaletas deverá considerar a localização das luminárias (existentes ou conforme indicado em projeto ou detalhe) de modo a minimizar a interferência destas na estrutura do forro. Alternativamente, caso seja necessário maior espaçamento entre os tirantes, a estrutura do forro será realizada com os montantes metálicos M48, M70 ou M90;

Parafusamento das placas: As placas são colocadas perpendicularmente aos perfis, com juntas de topo desencontradas. Parafusar de 0,30m em 0,30m no máximo e a 1cm da borda das placas;

Tratamento das Juntas: Verificar o bom estado da superfície a tratar, assegurando principalmente que as cabeças dos parafusos estejam corretamente niveladas. Todo elemento que possa trazer uma má aderência da massa deve ser eliminado. Será realizado pelo emassamento do rebaixo entre as placas, aplicação de fita microperfurada própria e recobrimento da fita com massa em duas demãos, até que esta camada fique com a aparência de trabalho acabado. As cabeças dos parafusos devem ser emassadas com duas demãos. Em nenhuma hipótese deve-se utilizar gesso em pó ou massa corrida de pintura para a execução das juntas;

Recomposição: Nos casos de recomposição, quando a estrutura de sustentação estiver íntegra e em perfeito estado de conservação, deverá ser realizada apenas a substituição das placas danificadas;

Alçapão: Quando indicado em projeto, detalhe ou ordem de serviço, deverá ser executado alçapão para visita de instalações conforme especificado no item "FR02 Fornecimento e instalação de alçapão em forro de gesso acartonado". As aberturas necessárias para instalação de equipamentos e luminárias serão executados após a finalização do forro, sob orientação da Fiscalização.

Detalhes:

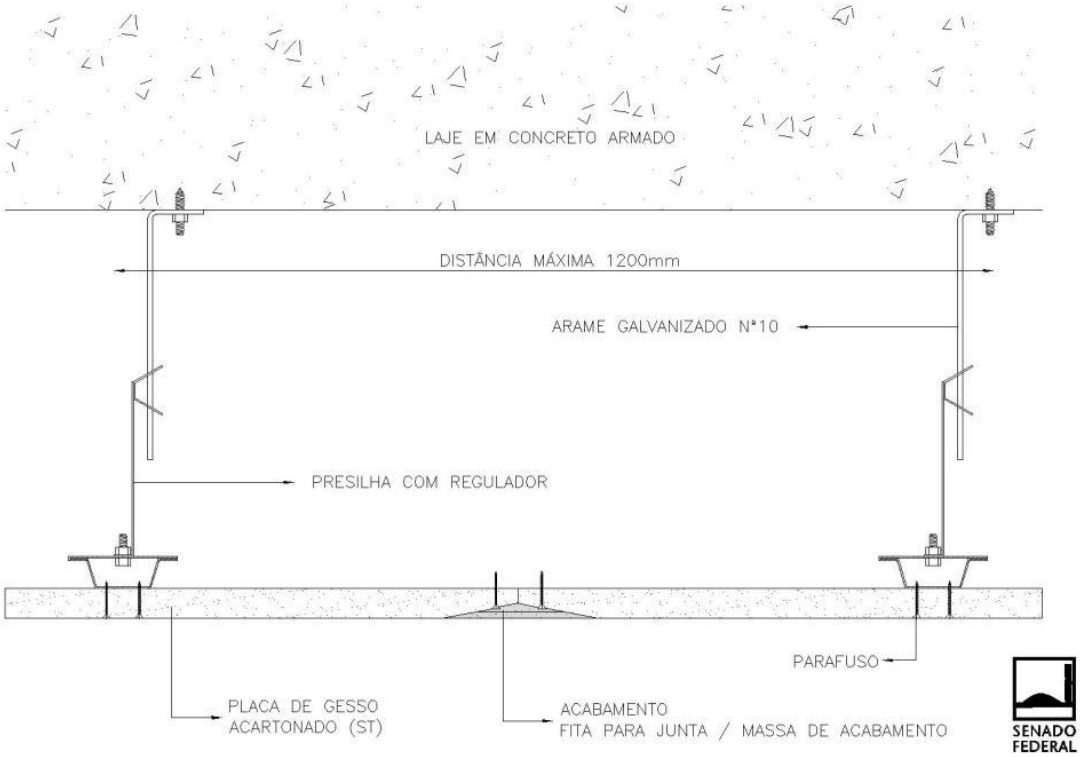

Figura 1 – Detalhe de fixação do forro de gesso acartonado.

Unidade de Medição: m² (metro quadrado).

Critérios de Medição: área de forro efetivamente executado.

FR02 Fornecimento e instalação de alçapão (600x600mm) em forro de gesso acartonado

Descrição do Serviço:

Fornecimento e instalação de alçapões articulados industrializados próprios para forro de gesso acartonado, com fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo abertura do vão, fornecimento e instalação de estrutura metálica (quadro), fechamento com chapa de gesso acartonado e realização de acabamento.

Normas Técnicas Específicas:

- ABNT NBR 14715:2010 - Chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 15758:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem;
- ABNT NBR 15217:2009 - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio.

Materiais:

- Alçapão de inspeção para forro de gesso acartonado, com tampa: estrutura metálica (quadro) confeccionado em alumínio, com pintura eletrostática, ou em aço galvanizado, para aplicação de placa de gesso acartonado 12,5 mm a ser fixada na parte móvel da estrutura. Deve ser articulada em uma de suas arestas, permitindo a abertura. Sua estrutura não deve ser visível com seu fechamento, possuindo perfeito acabamento nas bordas. Deve possuir sistema de abertura e fechamento, com trava. Deve permitir ser aplicado verticalmente em paredes e fechamentos de drywall como tampa de inspeção. Deve ser fornecido nas dimensões de 600x600 mm. (Ref. Comercial: Alçapão para Drywall 600x600mm, fabricante: Contract; Alçapão Gypsum, fabricante: Gypsum);
- Chapas de Gesso acartonado de 12,5 mm (doze vírgula cinco milímetros), na modalidade Standard (ST), com bordas rebaixadas ou chanfradas.

Procedimentos:

Cuidados Prévios: antes iniciar a instalação do alçapão, verificar a estabilidade do forro de gesso instalado, realizando os reparos e recomposições que se façam necessários conforme item “FR01 Execução ou recomposição de forro em gesso acartonado monolítico”;

Instalação: Com o forro já instalado, realizar corte cuidadoso nas dimensões do alçapão especificado. Caso o forro esteja em execução, instalar o alçapão antes do acabamento final. Instalar alçapão no corte realizado e realizar o acabamento das bordas com massa de rejuntamento própria. Instalar chapa de gesso nas mesmas especificações da existente no forro no vão articulado do alçapão.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

Detalhes:

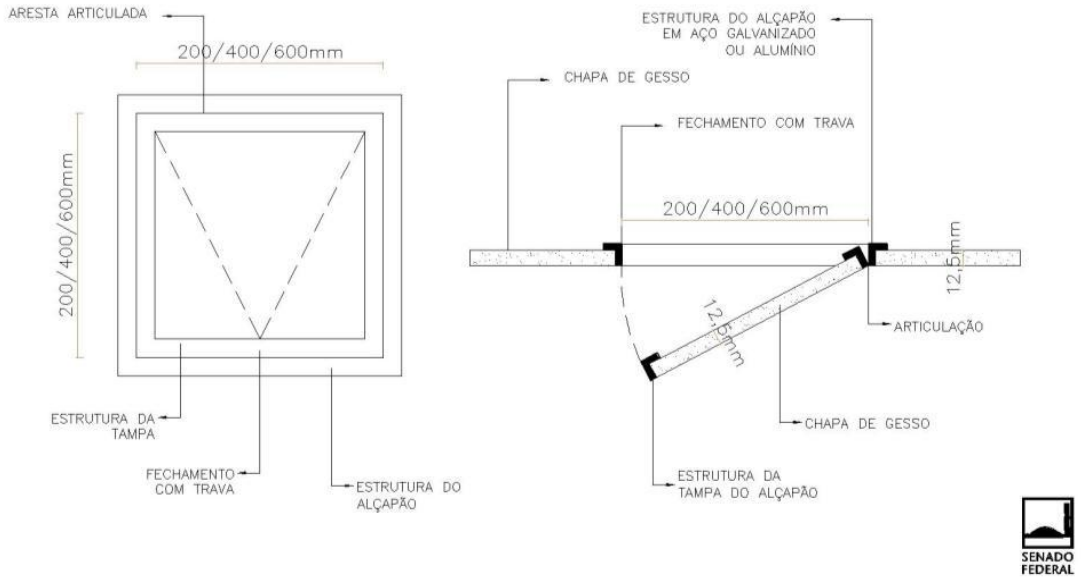

Figura 2 – Detalhe do alçapão para forro de gesso

Unidade de Medição: unidade;

Critérios de Medição: Para o cálculo, considerar-se-á o número de unidades efetivamente executadas.

<u>PN01 Execução ou recomposição de textura acrílica</u>

Descrição do Serviço:

Execução ou recomposição de textura acrílica em ambientes internos e externos, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra.

Normas Técnicas Específicas:

- ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida: 2011 - Tintas para Construção Civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 12554:2011 - Tintas para edificações não industriais – Terminologia.

Materiais:

- Textura acrílica, aplicável diretamente sobre o reboco, composta de resina acrílica e pigmentos inertes e isentos de metais pesados, diluída em água, de baixa toxidade. Cor

branca. (ref. Comercial: Coral Textura Acrílica, fabricante: Coral; Metalatex Textura Acrílica, fabricante: Metalatex).

Procedimentos:

Remoção de revestimento existente: Quando necessário, deverá haver a remoção de textura acrílica;

Condições do substrato: Toda superfície a ser pintada deverá estar curada, limpa, seca, lixada, isenta de partículas soltas, fungos, algas e completamente livre de gordura, ferrugem, laminação, restos de pintura velha, resinas, degradações, pó, brilho, etc. As superfícies com pinturas existentes a receberem nova camada de pintura ou textura não devem estar brilhantes ou muito lisas;

Preparação do substrato: remover a sujeira, poeira, eflorescência e materiais soltos de modo geral, por escovação, raspagem e/ou lavagem com água potável. Remover a graxa, óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutros, seguido de lavagem com água potável (não devem ser utilizados solventes orgânicos). Em superfícies com fungos ou bolor, lavar com uma mistura com água sanitária em partes iguais. Aplicar sobre a superfície e deixar agir por 30 minutos. Em seguida enxaguar com água limpa. Se necessário, repetir a operação. Aguardar secagem completa antes de iniciar a pintura. As imperfeições rasas deverão ser corrigidas com aplicação de massa acrílica. As imperfeições de grandes dimensões e profundidades devem ser reparadas com argamassa de revestimento. Trincas e fissuras devem ser avaliadas e corrigidas. Superfícies com elevada porosidade, alta absorção e/ou baixa resistência mecânica devem ser previamente avaliadas e corrigidas;

Condições de aplicação: A pintura deve ser realizada a temperatura entre 10ºC e 40ºC (dez e quarenta graus centígrados) e umidade relativa do ar não superior a 80% (oitenta por cento). As superfícies externas devem ser pintadas na ausência de ventos fortes e de partículas em suspensão. Os trabalhos de pintura devem ser realizados em ambientes com boa iluminação e ventilação. No caso de a iluminação ser insuficiente, ela pode ser substituída por iluminação artificial incandescente ou fria. Ventilação artificial também pode ser utilizada, desde que moderadamente;

Preparação do produto: A preparação do produto seguirá as informações do fabricante quanto a homogeneização, diluição e outros aspectos. Não serão realizadas misturas entre tipos de produtos, com exceção das especificadas pelos fabricantes e especificadas no presente Termo de Referência. Diferentes marcas comerciais não devem ser misturadas;

Aplicação: Será aplicada em uma ou duas demãos, dependendo do estado da superfície e do acabamento final desejado; A pintura será realizada conforme orientação do fabricante, observando-se o que segue. A aplicação será com rolo de borracha, rolo de lã, rolo de espuma, desempenadeira, escova, etc;

Aplicação – Procedimentos: O produto deve ser aplicado em área de aproximadamente 2,0 m² (dois metros quadrados), repassando o rolo, em seguida, na direção contrária. A aplicação da textura na área seguinte deve ser realizada sem que a anterior tenha se secado, evitando as emendas de aplicação. Sobre blocos de concreto ou reboco grosso, aplicar demão farta, repassando, se necessário, antes de secar o produto. A Textura Acrílica não deve ficar sem tinta de acabamento. A pintura de acabamento será realizada conforme o item “PN02 Pintura

com tinta acrílica premium acetinado / semibrilho (interior e exterior)". Não realizar retoques isolados após a secagem da textura, evitando-se emendas de aplicação;

Precauções: Durante a execução do serviço, deixar o ambiente bem ventilado, com portas e janelas abertas, sempre que possível. Todas as superfícies adjacentes à pintura devem ser protegidas. Os móveis e demais elementos devem ser protegidos. Os espelhos e tomadas deverão ser todos removidos antes da execução da pintura, e recolocados após a completa secagem da mesma. O serviço não poderá ser recebido caso haja respingos de tintas no piso, paredes, mobiliários ou quaisquer outros elementos.

Unidade de Medição: m² (metro quadrado).

Critérios de Medição: área de textura efetivamente aplicada, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2,00 m² (dois metros quadrados).

PN02 Pintura com tinta acrílica premium acetinado / semibrilho (interior e exterior) – cor Branco Gelo

Descrição do Serviço:

Pintura com tinta acrílica Premium, acabamento acetinado ou semibrilho, para aplicação em superfícies internas e externas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico, e superfícies internas de massa corrida e gesso, entre outros, na cor Branco Gelo (referência do sistema "RGB": 228, 230, 216).

Normas Técnicas Específicas:

- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície;
- ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida: 2011 - Tintas para Construção Civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 12554:2011 - Tintas para edificações não industriais – Terminologia.

Materiais:

- Tinta Látex Acrílica Premium para pintura interna e externa, de primeira qualidade, fino acabamento, baixo odor, lavável, alto poder de cobertura e secagem rápida (tempo máximo de secagem final de 4h). Deve ser isenta de metais pesados. Possuirá acabamento acetinado ou semibrilho. Não serão aceitas tintas standard ou econômicas. Estarão de acordo com a classificação "tipo 4.5.1" da ABNT NBR 11702:2010 e "Premium" da NBR 15079. (ref. Comercial: Suvinil Acrílico Premium, fabricante: Suvinil; Metalatex Supera Acrílica Premium, fabricante: Metalatex; Linha Coral Decora, fabricante: Coral; Eucatex Acrílico Super Premium, fabricante: Eucatex).

Procedimentos:

Remoção de revestimento existente: Quando necessário, deverá haver a remoção de textura acrílica;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

Condições do substrato: Toda superfície a ser pintada deverá estar curada, limpa, seca, lixada, isenta de partículas soltas, fungos, algas e completamente livre de gordura, ferrugem, laminação, restos de pintura velha, resinas, degradações, pó, brilho, etc. As superfícies com pinturas existentes a receberem nova camada de pintura ou textura não devem estar brilhantes ou muito lisas;

Preparação do substrato: remover a sujeira, poeira, eflorescência e materiais soltos de modo geral, por escovação, raspagem e/ou lavagem com água potável. Remover a graxa, óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutros, seguido de lavagem com água potável (não devem ser utilizados solventes orgânicos). Em superfícies com fungos ou bolor, lavar com uma mistura com água sanitária em partes iguais. Aplicar sobre a superfície e deixar agir por 30 minutos. Em seguida enxaguar com água limpa. Se necessário, repita a operação. Aguardar secagem completa antes de iniciar a pintura. As imperfeições rasas deverão ser corrigidas com aplicação de massa acrílica. As imperfeições de grandes dimensões e profundidades devem ser reparadas com argamassa de revestimento. Trincas e fissuras devem ser avaliadas e corrigidas. Superfícies com elevada porosidade, alta absorção e/ou baixa resistência mecânica devem ser previamente avaliadas e corrigidas. Em pinturas novas, ou quando for necessário devido a alterações de cores ou condições do substrato, será aplicado fundo selador;

Condições de aplicação: A pintura deve ser realizada a temperatura entre 10ºC e 40ºC (dez e quarenta graus centígrados) e umidade relativa do ar não superior a 80% (oitenta por cento). As superfícies externas devem ser pintadas na ausência de ventos fortes e de partículas em suspensão. Os trabalhos de pintura devem ser realizados em ambientes com boa iluminação e ventilação. No caso de a iluminação ser insuficiente, ela pode ser substituída por iluminação artificial incandescente ou fria. Ventilação artificial também pode ser utilizada, desde que moderadamente;

Preparação do produto: A preparação do produto seguirá as informações do fabricante quanto a homogeneização, diluição e outros aspectos. Não serão realizadas misturas entre tipos de produtos, com exceção das especificadas pelos fabricantes e especificadas no presente Termo de Referência. Diferentes marcas comerciais não devem ser misturadas;

Aplicação do produto: A tinta será aplicada em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento, sendo, no mínimo, duas demãos; A pintura será realizada conforme orientação do fabricante. Aplicar o produto por igual, evitando-se repasses excessivos. Não interromper a aplicação no meio da superfície. Respeitar os intervalos recomendados pelo fabricante entre as demãos. Evitar retoques isolados após a secagem do produto. A aplicação será realizada com rolo de lã de pelo baixo, conforme orientações do fabricante;

Precauções: Durante a execução do serviço, deixar o ambiente bem ventilado, com portas e janelas abertas, sempre que possível. Todas as superfícies adjacentes à pintura devem ser protegidas. Os móveis e demais elementos devem ser protegidos. Os espelhos e tomadas deverão ser todos removidos antes da execução da pintura, e recolocados após a completa secagem da mesma. O serviço não poderá ser recebido caso haja respingos de tintas no piso, paredes, mobiliários ou quaisquer outros elementos.

Unidade de Medição: m^2 (metro quadrado)

Critérios de Medição: área de pintura efetiva, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2,00 m² (dois metros quadrados).

PN03 Pintura com tinta acrílica standard fosca (interior) - cor Branco Neve para forros

Descrição do Serviço: Pintura com tinta acrílica standard, acabamento fosco, para aplicação em superfícies internas de massa corrida e gesso, entre outros, na cor Branco Neve.

Normas Técnicas Específicas:

- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície;
- ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida: 2011 - Tintas para Construção Civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 12554:2011 - Tintas para edificações não industriais – Terminologia.

Materiais:

- Tinta Látex Acrílica Standard para pintura interna, de primeira qualidade, fino acabamento, baixo odor, alto poder de cobertura e secagem rápida (tempo máximo de secagem final de 4h). Deve ser isenta de metais pesados. Possuirá acabamento fosco. Não serão aceitas tintas econômicas. Estarão de acordo com a classificação "tipo 4.5.2" da ABNT NBR 11702:2010 e "Standard" da NBR 15079. (ref. Comercial: Suvinil Latex Acrílico Fosco, fabricante: Suvinil; Aquacryl Tinta Acrílica Standard, fabricante: Sherwin Williams; Linha Rende Muito, fabricante: Coral; Eucatex Acrílico Rendimento Extra, fabricante: Eucatex).

Procedimentos:

Remoção de revestimento existente: Quando necessário, deverá haver a remoção de textura acrílica;

Condições do substrato: Toda superfície a ser pintada deverá estar curada, limpa, seca, lixada, isenta de partículas soltas, fungos, algas e completamente livre de gordura, ferrugem, laminação, restos de pintura velha, resinas, degradações, pó, brilho, etc. As superfícies com pinturas existentes a receberem nova camada de pintura ou textura não devem estar brilhantes ou muito lisas;

Preparação do substrato: remover a sujeira, poeira, eflorescência e materiais soltos de modo geral, por escovação, raspagem e/ou lavagem com água potável. Remover a graxa, óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutro, seguido de lavagem com água potável (não devem ser utilizados solventes orgânicos). Em superfícies com fungos ou bolor, lavar com uma mistura com água sanitária em partes iguais. Aplicar sobre a superfície e deixar agir por 30 minutos. Em seguida enxaguar com água limpa. Se necessário, repita a operação. Aguardar secagem completa antes de iniciar a pintura. As imperfeições rasas deverão ser corrigidas com aplicação de massa acrílica. As imperfeições de grandes dimensões e profundidades devem ser reparadas com argamassa de revestimento. Trincas e fissuras devem ser avaliadas e corrigidas. Superfícies com elevada porosidade, alta absorção e/ou baixa resistência mecânica devem ser previamente avaliadas e corrigidas. Em pinturas

novas, ou quando for necessário devido a alterações de cores ou condições do substrato, será aplicado fundo selador;

Condições de aplicação: A pintura deve ser realizada a temperatura entre 10ºC e 40ºC (dez e quarenta graus centígrados) e umidade relativa do ar não superior a 80% (oitenta por cento). As superfícies externas devem ser pintadas na ausência de ventos fortes e de partículas em suspensão. Os trabalhos de pintura devem ser realizados em ambientes com boa iluminação e ventilação. No caso de a iluminação ser insuficiente, ela pode ser substituída por iluminação artificial incandescente ou fria. Ventilação artificial também pode ser utilizada, desde que moderadamente;

Preparação do produto: A preparação do produto seguirá as informações do fabricante quanto a homogeneização, diluição e outros aspectos. Não serão realizadas misturas entre tipos de produtos, com exceção das especificadas pelos fabricantes e especificadas no presente Termo de Referência. Diferentes marcas comerciais não devem ser misturadas;

Aplicação do produto: A tinta será aplicada em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento, sendo, no mínimo, três demãos; A pintura será realizada conforme orientação do fabricante. Aplicar o produto por igual, evitando-se repasses excessivos. Não interromper a aplicação no meio da superfície. Respeitar os intervalos recomendados pelo fabricante entre as demãos. Evitar retoques isolados após a secagem do produto. A aplicação será realizada com rolo de lã de pelo baixo, conforme orientações do fabricante;

Precauções: Durante a execução do serviço, deixar o ambiente bem ventilado, com portas e janelas abertas, sempre que possível. Todas as superfícies adjacentes à pintura devem ser protegidas. Os móveis e demais elementos devem ser protegidos. Os espelhos e tomadas deverão ser todos removidos antes da execução da pintura, e recolocados após a completa secagem da mesma. O serviço não poderá ser recebido caso haja respingos de tintas no piso, paredes, mobiliários ou quaisquer outros elementos.

Unidade de Medição: m² (metro quadrado)

Critérios de Medição: área de pintura efetiva, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2,00 m² (dois metros quadrados).

PN04 Aplicação de massa corrida

Descrição do Serviço: Aplicação de massa corrida em ambientes interiores, com fornecimento de material e mão de obra, aplicada em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento, sendo, no mínimo, duas demãos.

Normas Técnicas Específicas:

- ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para Construção Civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

- ABNT NBR 12554:2011 - Tintas para edificações não industriais – Terminologia;

Materiais:

- Massa Corrida: Resina vinílica a base de dispersão aquosa, para aplicação sobre reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico, de modo a proporcionar um acabamento liso. Tempo máximo entre demãos de 3h (três horas). Cor Branca. Produto classificado conforme Norma NBR 11702 de 07/2010 tipo 4.7.2. - NBR 15348 (ref. Comercial: Suvinil Massa Corrida, fabricante: Suvinil; Metalatex Massa Corrida, fabricante: Sherwin Williams)

Procedimentos:

Condições do substrato: Toda superfície a ser pintada deverá estar curada, limpa, seca, lixada, isenta de partículas soltas, fungos, algas e completamente livre de gordura, ferrugem, laminação, restos de pintura velha, resinas, degradações, pó, brilho, etc. As superfícies com pinturas existentes a receberem nova camada de pintura ou textura não devem estar brilhantes ou muito lisas.

Preparação do substrato: remover a sujeira, poeira, eflorescência e materiais soltos de modo geral, por escovação, raspagem e/ou lavagem com água potável, remover a graxa, óleo e outros contaminantes gordurosos, com sabão ou detergente neutros, seguido de lavagem com água potável (não devem ser utilizados solventes orgânicos). Em superfícies com fungos ou bolor, lavar com uma mistura com água sanitária em partes iguais. Aplicar sobre a superfície e deixar agir por 30 minutos. Em seguida enxaguar com água limpa. Se necessário, repita a operação. Aguardar secagem completa antes de iniciar a aplicação da massa corrida. As imperfeições de maiores dimensões que não poderão ser corrigidas com aplicação de massa corrida (áreas internas), devem ser reparadas com argamassa de revestimento.

Condições de aplicação: A aplicação da massa corrida ou acrílica deve ser realizada a temperatura entre 10ºC e 40ºC (dez e quarenta graus centígrados) e umidade relativa do ar não superior a 80% (oitenta por cento). Os trabalhos de aplicação devem ser realizados em ambientes com boa iluminação e ventilação. No caso de a iluminação ser insuficiente, ela pode ser substituída por iluminação artificial incandescente ou fria. Ventilação artificial também pode ser utilizada, desde que moderadamente.

Preparação do produto: A preparação do produto seguirá as informações do fabricante quanto a homogeneização, diluição e outros aspectos. Não serão realizadas misturas entre tipos de produtos, com exceção das especificadas pelos fabricantes e especificadas no presente Caderno de Encargos. Diferentes marcas comerciais não devem ser misturadas.

Aplicação do produto: A massa deve ser aplicada em sucessivas camadas finas, até o nivelamento desejado. Aguardar a secagem, conforme especificação na embalagem do produto, e lixar com lixa grana 240 a 320; Será aplicado em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento, sendo, no mínimo, duas demãos, sempre lixando entre as mesmas; Será aplicado com espátula e desempenadeira de aço. Não interromper a aplicação no meio da superfície.

Precauções: Durante a execução do serviço, deixar o ambiente bem ventilado, com portas e janelas abertas, sempre que possível. Todas as superfícies adjacentes à pintura devem ser protegidas. Os móveis e demais elementos devem ser protegidos conforme item 4. Os espelhos e tomadas deverão ser todos removidos antes da execução da pintura, e recolocados após a completa secagem da mesma. O serviço não poderá ser recebido caso haja respingos de tintas no piso, paredes, mobiliários ou quaisquer outros elementos.

Unidade de Medição: m² (metro quadrado)

Critérios de Medição: área efetivamente pintada, descontando-se todos os vãos com áreas superiores a 2,00 m² (dois metros quadrados).

---

4. PROTEÇÃO AO MOBILIÁRIO, BENS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SENADO E DE TERCEIROS

Na execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá proteger todos os sistemas, elementos ou componentes prediais, como paredes, forros, pisos, móveis, vidros, instalações, assim como mobiliários e objetos existentes nos locais de execução dos serviços com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos.

Serão rejeitados pela Fiscalização os serviços que causarem danos aos mobiliários, bens e instalações físicas do Senado e de terceiros, até que os mesmos sejam reparados. A CONTRATADA poderá sofrer ainda sanções contratuais previstas no Termo de Referência / Contrato.

Caberá à CONTRATADA registrar e encaminhar previamente à Fiscalização, mediante relatório e registro fotográfico, a preexistência de danos no mobiliário, bens e instalações físicas do Senado e de Terceiros nos locais que sofrerão intervenções de manutenção, bem como a necessidade de retirada de mobiliários e bens para a execução segura dos serviços.

5. LIMPEZA GERAL

Durante a execução dos serviços deverá ser providenciada a retirada de entulhos regularmente, de modo que não haja acúmulo de tal material nos ambientes de serviços.

O lixo e os entulhos provenientes da obra deverão ser depositados em caçambas disponibilizadas pelo Senado Federal, dispostas nos locais indicados pelo Senado Federal.

Os materiais a serem usados nos serviços deverão ser acondicionados em container, caixotes ou sacos.

Após execução dos serviços deverá ser feita a limpeza completa dos ambientes onde foram realizados os serviços.

6. DIRETRIZES DE PROTEÇÃO

Das medidas mínimas de proteção individual:

a) Utilização de cinto tipo paraquedista preso à linha de vida, sempre que o operário estiver em posição superior a 2 m de altura do piso;
b) Linha de vida do tipo cabo de aço, fixada em estrutura independente;
c) Utilização de óculos de segurança, avental, luvas, máscara antipó e protetores auriculares sempre que houver trabalho com máquinas rotativas e de percussão, do tipo furadeiras, lixadeiras, marteletes, serras, policorte etc.
d) Utilização de luvas de raspa durante todas as atividades carregamento, transporte e descarregamento de ferramentas e materiais;
e) Utilização de capacete de segurança em toda a área de trabalho;
f) Utilização de botina de segurança com biqueira de aço;
g) Aplicação de protetor solar para pele durante o desempenho de atividades a céu aberto;
h) Controle médico;
i) Qualificação técnica dos trabalhadores para o serviço.

Das medidas mínimas de proteção coletiva:

a) Sinalização e isolamento da área onde os trabalhos estiverem sendo desenvolvidos, de modo a prevenir o acesso de pessoas não envolvidas diretamente com os trabalhos;
b) Dotar andaimes e estruturas móveis de elevação de guarda corpo peitoril superior, com altura mínima de 1,2 m, peitoril intermediário com altura mínima de 0,7 m e rodapé com altura mínima de 0,2 m e outras condições expressas na NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Das ligações elétricas temporárias:

De modo geral, a CONTRATADA adotará medidas de controle e prevenção em relação às instalações elétricas temporárias de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e usuários, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

Para tanto, a CONTRATADA observará conjuntamente as recomendações da NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 33 (Segurança e Saúde Nos Trabalhos em Espaços Confinados).

De modo específico, a CONTRATADA observará o seguinte:

a) Comunicar à equipe de manutenção do sistema elétrico sobre qualquer instalação de equipamento que venha a interferir com a instalação elétrica do Senado Federal;
b) Verificar a carga e o dimensionamento dos circuitos provisórios;
c) Empregar conjunto plugue-tomada para qualquer ligação de equipamento à rede elétrica;
d) Ligar apenas um equipamento em cada tomada;
e) É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos;
f) Os condutores de alimentação das ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de pessoas e equipamentos;
g) É proibida a utilização de ferramentas elétricas manuais sem duplo isolamento;
h) Onde for necessária a utilização de iluminação provisória, as lâmpadas devem estar protegidas contra impacto por luminárias resistentes adequadas.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação em vigor.

Para recebimento da fatura a CONTRATADA deverá comprovar:

- O fichamento dos funcionários que desenvolverão os trabalhos;
- A anotação da responsabilidade técnica junto ao CREA;

Sempre que considerar oportuno, a Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira a 8h de segunda-feira, de modo a minimizar os efeitos sobre o funcionamento da área administrativa e legislativa do Senado Federal.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços contratados deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 4

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SENADO FEDERAL **SECRETARIA DE ENGENHARIA** **SUBSECRETARIA DE OBRAS**	**Serviços: Modernização dos plenários das comissões** **Local:** Ala Nilo Coelho / Alexandre Costa DATA: Julho/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO	BDI	CUSTO TOTAL	FONTE
LOGÍSTICA/PROVISÓRIA								
LG-1	Container para armazenamento de materiais	loc/ mês	4,00	496,88	1.987,52	25,5%	2.494,34	SINAPI (00010776)
LG-2	Tapume	m²	55,00	68,03	3.741,65	25,5%	4.695,77	Pini (02825.8.2.1)

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

FORNECIMENTO								
AC-1	Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter com capacidade nominal mínima de 22.000 BTU/h, 1F/220V/60Hz	und	2,00	4.844,29	9.688,58	15,6%	11.200,00	Edital Pregão 51/2014 – Senado Federal
SERVIÇOS								
AC-2	Instalação de split	und	2,00	995,70	1.991,40	25,5%	2.499,21	Edital Pregão 51/2014 – Senado Federal
AC-3	Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC para dreno de 25mm, por metragem linear de tubulação	ml	12,00	3,36	40,32	25,5%	50,60	Edital Pregão 51/2014 – Senado Federal
AC-4.1	Fornecimento e instalação de tubos e conexões de cobre de 5/8", por metragem linear de tubulação	ml	12,00	23,07	276,84	25,5%	347,43	Edital Pregão 51/2014 – Senado Federal
AC-4.2	Fornecimento e instalação de tubos e conexões de cobre de 1/4", por metragem linear de tubulação	ml	12,00	8,61	103,32	25,5%	129,67	Edital Pregão 51/2014 – Senado Federal
AC-5.1	Fornecimento e instalação de isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 5/8".	ml	12,00	7,36	88,32	25,5%	110,84	Edital Pregão 51/2014 – Senado Federal
AC-5.2	Fornecimento e instalação de isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/4".	ml	12,00	2,72	32,64	25,5%	40,96	Edital Pregão 51/2014 – Senado Federa
FR-1	Execução ou recomposição de forro em gesso acartonado monolítico	m²	1.289,10	61,39	79.137,91	25,5%	99.318,08	Pini (09500.8.8.4)
FR-2	Fornecimento e instalação de alçapão(600x600mm) em forro de gesso acartonado	und	65,00	261,27	16.982,55	25,5%	21.313,10	Composição
PN-1	Execução ou recomposição de textura acrílica	m²	51,74	12,70	657,15	25,5%	824,72	Sinapi (73746/001)

PN-2	Pintura com tinta acrílica premium acetinado / semibrilho (interior e exterior) - cor Branco Gelo	m²	1.633,61	7,67	12.529,81	25,5%	15.724,92	Sinapi (73954/002)
PN-3	Pintura com tinta acrílica standard fosca (interior) - cor Branco Neve para forros	m²	2.605,36	5,72	14.902,66	25,5%	18.702,84	Composição
PN-4	Aplicação de massa corrida	m²	2.605,36	8,98	23.396,14	25,5%	29.362,16	Sinapi (73955/002)
PREÇO TOTAL GLOBAL							188.424,53	

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Tendo em vista o disposto no art. 102, §10, da Lei nº12.708/2012 (LDO 2013) e acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzidas. Desta forma, para os item AC I foi aplicada a taxa de BDI reduzida, conforme discriminado no item 2 abaixo. Para os demais itens, aplicou-se o BDI sem redução, conforme discriminado no item 1 abaixo.

1	**COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I (SERVIÇOS)**		
1.1	Rateio da Administração Central (ADM)	%	**8,00%**
1.2	Impostos incidentes sobre faturamento (IMP)	%	**5,65%**
1.2.1	ISS	%	2,00%
1.2.2	PIS	%	0,65%
1.2.3	CONFIS	%	3,00%
1.3	Despesas Financeiras e Seguros (DEF)	%	**1,00%**
1.4	Riscos e imprevistos (RI)	%	**1,00%**
1.5	Lucro Bruto (LB)	%	**8,43%**
TAXA TOTAL DE B.D.I. - SERVIÇOS (1)		%	**25,50%**

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS: Conforme Ato do 1º Secretário nº 10 de 2010 do Senado Federal, "nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento)". Desta forma, a licitante não poderá apresentar taxas, incluindo os subitens, superiores ao fixado no referente ato e indicado ao lado).

2	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) - BDI REDUZIDO		
2.1	Rateio da Administração Central (ADM)	%	**5,20 %**
2.2	Impostos incidentes sobre faturamento (IMP)	%	**3,65 %**
2.2.1	ISS	%	0,00 %
2.2.2	PIS	%	0,65 %
2.2.3	CONFIS	%	3,00 %
2.4	Despesas Financeiras, Seguros e Garantias (DEF)	%	**1,64 %**
2.5	Riscos e imprevistos (RI)	%	**0,43 %**
2.6	Lucro Bruto (LB)	%	**4,10 %**
TAXA TOTAL DE B.D.I. REDUZIDO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (1)		%	**15,60%**

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS: Conforme disposto art. 102, §10, da Lei nº12.708/2012 (LDO 2013), os materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias devem apresentar taxa reduzida de BDI:

Observações:

(1) Fórmula de calculo do BDI: BDI = (1 + ADM% + DEF% + RI% + LB%)/(1 - IMP%)-1)

.

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a **execução de serviços de infraestrutura de ar-condicionado, forros de gesso e pintura, abrangendo o fornecimento e a instalação/execução dos serviços**.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____ ,com sede na _____ , *fax* n° (___) ___-___ e (__) __-___, telefone n° (___) ___-___ e ___-___, CNPJ-MF nº _____ /___-__, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __/___, CPF nº. _____-___, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/20__, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, às fls. __ do Processo n.º **00200.007283/2014-78**, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/_____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de infraestrutura de ar condicionado, forros de gesso e pintura, abrangendo o fornecimento e a instalação/execução no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, especialmente nos plenários de Comissões do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, no edital e seus anexos.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

V - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário**.**

VI - fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;

VII - dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;

VIII - assegurar que todos os funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18, NR-35 (requisitos mínimos e medidas de proteção para o trabalho em altura), sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

IX - acompanhar, direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's, sujeito à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância;

X - dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

XI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

XII - não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;

XIII - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços; por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;

XIV - refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do Senado Federal os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação;

XV - promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização

XVI - proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XVII - depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas disponibilizadas pelo Senado Federal, dispostas nos locais indicados pelo Senado Federal;

XVIII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XIX - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XX - providenciar, às suas expensas, o isolamento do local de trabalho com tapumes pintados de branco, firmemente afixados e aprumados, ou lona plástica, a critério da Fiscalização;

XXI - fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

XXII - manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;

XXIII - responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

XXIV - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no Termo de Referência (Anexo 2 do edital) e Especificações Técnicas (Anexo 3 do edital), devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XXV - designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XXVI - executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos Anexo 2 e 3 do edital, e de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - promover o cumprimento do contrato e documentos;

II - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;

III -permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

IV - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento do Contrato;

V - recusar qualquer material ou serviço entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

VI - determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo serviços de infraestrutura de ar condicionado, forros de gesso e pintura, com fornecimento e instalação/execução dos serviços no Complexo Arquitetônico do Senado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço (OS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antecedendo a OS, o SENADO emitirá uma pré-ordem, que visa proporcionar até 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA adquira e disponibilize em local determinado no Senado Federal todo o material necessário para o imediato início da execução dos serviços quando da emissão da respectiva OS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá haver a emissão de mais de uma OS concomitantemente, com prazos de execução total ou parcialmente sobrepostos, não havendo a necessidade, por parte do SENADO, de aguardar o término de execução de uma OS para a emissão de outras. Isso implica na obrigação da CONTRATADA de estar apta a executar mais de uma OS simultaneamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de serviço (OS) deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o tipo de serviço, o local, a data e o horário em que deverá ser iniciado, o prazo para sua conclusão, dentre outras informações pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços serão realizados, inicialmente, nos 8 (oito) plenários de Comissões e em 9 (nove) gabinetes, localizados abaixo dos plenários de Comissões do Senado Federal, podendo também haver serviços em outros locais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal decorrentes da modernização das Comissões.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, no Termo de Referência (Anexo 2 do edital) e Especificações Técnicas (Anexo 3 do edital):

I - Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Termo de Referência, NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;

II - Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Termo de Referência;

III - Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;

IV - Normas internacionais consagradas;

V - Recomendações do "Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - Recomendações do manual de "Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas" do Tribunal de Contas da União.

VII - Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.

VIII - Recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais, instalações e equipamentos necessários estão detalhados na Especificação Técnica e Planilha de Composição de Custos (Anexos 3 e 4 do edital).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Executado o contrato, os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente: a Fiscalização receberá o objeto provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas e projetos/plantas, apresentando-se o objeto contratado pronto para uso pelo Senado Federal.

II - Definitivamente: o recebimento definitivo pelo Senado Federal se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993:

a) Aos termos contratuais;

b) Às especificações técnicas em anexo;

c) A todas as normas relevantes;

d) A todas as recomendações do "Manual de Obras Públicas – Edificações – Construção" do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso do aparelho de ar condicionado (item AC1 da especificação constante no Anexo 2 do edital), o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado do momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida apenas para a parcela relacionada à instalação de ar-condicionado, sendo vedada para os demais itens previstos neste contrato, no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá se certificar da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste contrato, do Termo de Referência (Anexo 2 do edital) e das Especificações Técnicas (Anexo 3 do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação dos serviços nas condições acima descritas, quando realizada, se refere apenas à instalação de ar-condicionado, ficando a CONTRATADA responsável por todos os procedimentos referentes à recepção, execução e finalização das Ordens de Serviço, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos definidos.

PARÁGRAFO QUARTO - A subcontratação não exime a responsabilidade contratual, técnica e legal da CONTRATADA, que será única responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO - As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A subcontratação não estabelece qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Custos apresentada juntamente com a proposta CONTRATADA de fls. _____, a seguir discriminados, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
LOGÍSTICA/PROVISÓRIA					
LG-1	Container para armazenamento de materiais	loc/ mês			
LG-2	Tapume	m²			
FORNECIMENTO					
AC-1	Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter com capacidade nominal mínima de 22.000 BTU/h, 1F/220V/60Hz	und			
SERVIÇOS					
AC-2	Instalação de split	und			
AC-3	Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC para dreno de 25mm, por metragem linear de tubulação	ml			
AC-4.1	Fornecimento e instalação de tubos e conexões de cobre de 5/8", por metragem linear de tubulação	ml			
AC-4.2	Fornecimento e instalação de tubos e conexões de cobre de 1/4", por metragem linear de tubulação	ml			
AC-5.1	Fornecimento e instalação de isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 5/8".	ml			
AC-5.2	Fornecimento e instalação de isolamento elastomérico em formato de tubo ou coquilha, próprio para tubulação de cobre de diâmetro nominal 1/4".	ml			
FR-1	Execução ou recomposição de forro em gesso acartonado monolítico	m²			
FR-2	Fornecimento e instalação de alçapão(600x600mm) em forro de gesso acartonado	und			
PN-1	Execução ou recomposição de textura acrílica	m²			
PN-2	Pintura com tinta acrílica premium acetinado / semibrilho (interior e exterior) - cor Branco Gelo	m²			
PN-3	Pintura com tinta acrílica standard fosca (interior) - cor Branco Neve para forros	m²			

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PN-4	Aplicação de massa corrida	m²			
PREÇO TOTAL GLOBAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, inclusive seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros incidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, constando as ordens de serviço efetivamente executadas no período, ou ao final da execução de cada 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, o que ocorrer primeiro, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, com a discriminação do objeto e devidamente atestada pelo gestor, ficando condicionado à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 074762 e Natureza de Despesa 449039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 4º e 5º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE
CONTRATADA

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 6

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
e-mail:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL						R$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 7

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 10/2010

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e observando o disposto no artigo 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens que compõem a Bonificação e Despesas Indiretas - BDI às alterações legislativas, especialmente no âmbito tributário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Acordão nº 325-09/2007 - TCU/Plenário;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Nas obras contratadas pelo Senado Federal, o percentual relativo à Bonificação e Despesas Indiretas - BDI fica limitado ao máximo de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento).

§ 1º. O limite de que trata este artigo será indicado nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual poderá ultrapassar o limite estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato, considera-se BDI a bonificação ou lucro e os custos indiretos da obra, assim composto:

I. despesa administrativa central - ADM;

II. impostos incidentes sobre o faturamento - IMP;

III. despesas financeiras - DEF;

IV. riscos e imprevistos - RI;

V. lucro bruto - LB.

Art. 3º - Na apuração do BDI deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

BDI % = (1 + ADM % + DEF % + RI % + LB %)/(1 - IMP %) - 1

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br

§1º. No limite estimado pelo Senado Federal foram adotados os seguintes percentuais:

a. ADM = 8%

b. IMP = 5,65%

c. DEF = 1%

d. RI = 1%

e. LB = 8,43%

§ 2º. Para cálculo do percentual de impostos incidentes sobre o faturamento foram considerados:

a. ISS = 2%

b. PIS = 0,65%

c. COFINS = 3,00%

Art. 4º - Os atos convocatórios relativos a obras e serviços de engenharia conterão planilhas orçamentárias detalhando os materiais e a mão-de-obra a serem utilizados.

Art. 5º - Fica revogado o Ato do Primeiro-Secretário nº 01, de 2006.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de abril de 2010. Senador **Heráclito Fortes**, Primeiro-Secretário.

- Publicação extraída do Boletim original nº: 4449 de 04/05/2010

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2014

(Processo nº 00200.007283/2014-78)

ANEXO 8

ESTUDO TÉCNICO DO TCU – BDI MÁXIMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	**MÍNIMO**	**MÁXIMO**	**MÉDIA**
Administração Central	1,30%	8,00%	5,20%
Despesas Financeiras	0,50%	1,50%	1,00%
Seguros, Riscos e Garantias	0,25%	1,53%	0,88%
Seguros	0,00%	0,54%	0,24%
Garantias	0,00%	0,42%	0,21%
Riscos	0,25%	0,57%	0,43%
Tributos	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	0,00%	0,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
Lucro	1,75%	6,50%	4,10%
TOTAL	10,50%	19,60%	15,60%

BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (relevantes), conforme Acórdão Plenário 2369/2011 - TCU

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2 | Unidade de Apoio II | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036 | copeli@senado.gov.br